

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08385.001760/2025-35

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **aquisição de bandeiras para o hasteamento interno e externo (Bandeira Nacional, Bandeira do Estado do Paraná e Bandeira da Polícia Federal), bem como de mastros triplos internos em madeira**, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR) e de suas unidades descentralizadas vinculadas financeiramente (UASG 200364).

2.2. Registra-se que não há histórico recente de aquisição desses itens no âmbito da Superintendência Regional. As bandeiras atualmente utilizadas foram, em sua maioria, obtidas por meio de remanejamento de estoques internos, seja a partir de redistribuição entre Superintendências Regionais, seja oriundas de aquisições centralizadas realizadas em exercícios anteriores.

2.3. Em relação às **bandeiras de uso interno, bem como aos mastros triplos para bandeiras**, a necessidade administrativa foi levantada com base em manifestações formais das unidades, constantes do processo SEI nº 08385.002277/2025-78 e 08385.013944/2025-48. Para esses materiais, a estimativa de quantitativos considerou exclusivamente:

a) a reposição de itens em condições inadequadas de uso (desgaste, descoloração, rasgos ou deformidades); e

b) a disponibilização inicial em ambientes institucionais que ainda não dispõem desses símbolos.

2.3.1. Não foi considerada, para esses itens, a formação de estoque de longo prazo, tendo em vista o baixo desgaste dos materiais, que, por permanecerem em ambiente interno, apresentam elevada durabilidade.

2.4. A aquisição de **mastros triplos internos** em madeira justifica-se pela necessidade de adequação ao padrão institucional de apresentação dos símbolos oficiais da Polícia Federal, especialmente no contexto das Galerias de Valores e demais ambientes institucionais.

2.4.1. Nos termos do art. 13, §1º, inciso II, da Portaria DG/PF nº 16.941/2022, as bandeiras do Brasil, do Estado e da Polícia Federal devem ser dispostas de forma conjunta, instaladas em mastros de pedestal, o que, na prática administrativa, se materializa mediante a utilização de mastros triplos.

2.5. Quanto às **bandeiras de uso externo**, calculou-se um estoque para o período de 05 (cinco) anos, considerando que a exposição contínua às intempéries (sol, chuva, vento e variações climáticas) reduz significativamente a vida útil desses itens. Nesse contexto, a Administração optou pela formação de estoque dimensionado para atendimento da demanda nesse horizonte temporal, em observância ao princípio da eficiência administrativa, evitando a necessidade de instauração recorrente de novos procedimentos licitatórios para reposição periódica.

2.5.1. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos das bandeiras externas encontra-se apresentada no item 6.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a adequada conservação e reposição dos símbolos nacionais e institucionais, a padronização da apresentação visual das unidades da Polícia Federal no Estado do Paraná, o cumprimento das diretrizes normativas internas relativas ao uso dos símbolos institucionais e a racionalização administrativa, mediante planejamento adequado da aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística e Administração Policial - SELOG/SR/PF/PR	MOZART PERSON FUCHS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo, de qualidade comum, conforme o disposto no Art. 20 da Lei 14.133/21 c/c Art. 2, III do Decreto Nº 10.818/21.

4.2. O fornecedor deverá fornecer os itens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente aquelas constantes do item 6 (Descrição da solução como um todo), no que se refere aos tipos de tecido, cores, dimensões e demais características técnicas aplicáveis, bem como às disposições contidas nos anexos do Termo de Referência.

Exclusividade para ME e EPP

4.3. A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor (Art 75, II, da Lei 14.133/21); e considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este procedimento licitatório será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Amostras e Avaliação

4.4. A empresa vencedora, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar o envio (por meio postal ou transportadora em geral) das amostras do grupo que venceu, **sendo uma amostra de cada item, em até 10 (dez) corridos** da solicitação, para possibilitar a avaliação de conformidade.

4.4.1. A amostra fornecida não será contabilizada no quantitativo a ser fornecido, sendo tratada como protótipo, podendo ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável, não gerando qualquer ônus à Administração, nem sendo passíveis de reembolso.

4.4.2. A Amostra será avaliada em conformidade com o “**ANEXO-3 – Roteiro de Avaliação da Amostra**” do Termo de Referência, em até 10 dias corridos do recebimento dos produtos.

4.5. Durante a avaliação das amostras, poderá haver a solicitação de amostras adicionais ou substitutas, caso a equipe técnica entenda necessário. Essa medida, contudo, será excepcional, aplicável apenas quando a inconformidade aparentar resultar de transporte, manuseio ou outro fator circunstancial. Nessas situações, quando a amostra apresentar compatibilidade parcial (pequenas não conformidades de baixo impacto sobre o uso final do bem), a equipe avaliadora poderá, a seu critério, ajustar pontualmente a correção junto ao licitante ou solicitar o envio de nova amostra.

4.5.1. Neste caso, o licitante terá **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para realizar o envio da amostra substituta, hipótese em que se reconta o prazo para nova avaliação.

4.6. Caso as falhas apresentadas sejam grosseiras e/ou claramente incompatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Administração reserva-se ao direito de desclassificar o licitante diretamente, sem solicitar nova amostra, correções ou ajustes.

4.7. Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, a proposta será desclassificada, levando a Administração a analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras – e assim, sucessivamente, até que as amostras fornecidas pelo licitante estejam compatíveis.

Envio dos produtos

4.8. Os materiais objeto da contratação (bandeiras e mastros) deverão ser entregues aos cuidados da Comunicação Social da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, situada na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 – Santa Cândida – Curitiba/PR – CEP 82640-040.

4.8.1. A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, em remessa única**, contados da requisição formal da Administração, no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

4.8.2. Os referidos materiais (bandeiras) deverão entregues embaladas individualmente, dobradas, em embalagem plástica transparente, lacradas e identificadas (tamanho e tipo).

4.8.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos materiais até o local designado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todos os custos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, impostos, taxas, encargos, seguros, diferenças de alíquotas, tributos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, cabendo ao licitante quantificá-los e considerá-los na formação do valor final do produto

Da inaplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização

4.9. Em observância ao princípio da padronização, realizou-se consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens padronizados que atendam integralmente às especificações e características do objeto pretendido. Dessa forma, justifica-se a não utilização de item constante do referido catálogo, em razão da inexistência de correspondência adequada às necessidades da Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de objeto comum, cujas especificações, padrões de desempenho e requisitos de qualidade encontram-se objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, conforme descrições usuais e padronizadas para esse tipo de material.

5.2. A aquisição, contudo, demanda fornecedores que atuem especificamente na confecção de bandeiras e mastros, dada a necessidade de observância rigorosa às proporções, cores e demais elementos oficiais, sob pena de descaracterização dos símbolos nacionais e institucionais. Assim, não há solução alternativa viável no âmbito interno da Administração, sendo indispensável a compra de empresas especializadas nesse tipo de produção.

5.3. Diante disso, a solução adotada consistiu na pesquisa de mercado junto a fabricantes e fornecedores especializados na confecção e fornecimento desses materiais, com vistas à obtenção de orçamentos e à verificação de compatibilidade técnica e econômica das propostas disponíveis no mercado nacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição das bandeiras (internas ou externas) e dos Mastros Triplos em madeira visa suprir a necessidade de todas as unidades subordinadas à Superintendência de Polícia Federal no Estado do Paraná (SR/PF/PR), conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Bandeira do Brasil , Uso interno. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5700/71, 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)
	2	Bandeira do Estado do Paraná , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: dupla face, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	23 (vinte e três)
	3	Bandeira da Polícia Federal , Uso interno. 100% poliéster, 2 panos (128x90cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, bordada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	25 (vinte e cinco)
2	4	Bandeira do Brasil , Uso externo. Bandeira oficial de acordo com a Lei nº 5.700/71, Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)
	5	Bandeira do Estado do Paraná , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: dupla face, estampada/sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)
	6	Bandeira da Polícia Federal , Uso externo. Náilon paraquedas (poliamida), 3 panos (192x135cm). Características adicionais: Náilon azul celeste, brasão da PF de tecido aplicado sobre o tecido da bandeira em ambas as faces, estampada /sublimada, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis.	unidade	60 (sessenta)

7	Porta bandeiras de chão com 3 (três) mastros. Base com 3 (três) furos, feita em madeira de lei, acabamento em verniz, espessura para mastros de 30mm. Mastros em madeira de lei, medida: 2,20m. Ponteira tipo lança em madeira ou metal.	unidade	10 (dez)
---	---	---------	----------

Descrição pormenorizada dos itens:

6.2. **Bandeiras de uso interno:** dimensões de 128 cm (largura) por 90 cm (altura), padrão 02 panos, confeccionadas em tecido 100% poliéster liso, com gramatura compatível com uso institucional. Devem possuir estrutura dupla face, com correta aplicação do brasão ou emblema bordado, de modo que a imagem permaneça visível e legível em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as extremidades, prevenindo desfiamentos, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração.

6.3. **Bandeiras de uso externo:** dimensões de 192 cm (largura) por 135 cm (altura), padrão 03 panos, confeccionadas em tecido tipo Náilon paraquedas (poliamida), adequado à exposição a intempéries. Devem apresentar estrutura dupla face, com emblema/símbolos estampado/sublimada, assegurando visualização e legibilidade em ambos os lados. As costuras devem ser reforçadas em todas as junções e extremidades, prevenindo rasgos e desgaste prematuro, e a fixação deverá ser realizada por meio de furos com ilhós metálicos confeccionados em aço inoxidável, ou outro material resistente à corrosão e à tração. Admitir-se-á, além da estampa ou sublimação, o uso de outros métodos de transferência de imagem sobre o tecido, desde que a técnica empregada assegure fidelidade cromática em relação às cores oficiais dos símbolos e brasões, legibilidade adequada em ambos os lados da bandeira e resistência compatível com o uso externo prolongado,

6.4. **Em relação à Bandeira oficial do Brasil:** deve ser confeccionada de acordo com a Lei nº 5.700/71 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

6.5. **Em relação à Bandeira do Estado do Paraná:** deverá estar de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 52 - 24/09/90 e, naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

6.6. **Em relação à bandeira da Polícia Federal:** deve estar de acordo com as especificações e parametrização dispostas no "ANEXO-4 – Especificações Bandeira PF" do Termo de Referência.

6.7. **Mastro triplo em madeira:** Porta-Bandeiras de chão com 3 (três) mastros. Base confeccionada em madeira de lei. A base deverá possuir 3 (três) furos equidistantes, alinhados, destinados ao encaixe e sustentação dos mastros. O acabamento deverá ser realizado em verniz de alto desempenho. A espessura dos furos deverá ser compatível com mastros de 30 mm de diâmetro, assegurando fixação firme e segura. Mastros confeccionados integralmente em madeira de lei. Cada mastro deverá possuir comprimento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e diâmetro de 30 mm, com acabamento em verniz similar ao da base. Ponteiras: cada mastro deverá ser finalizado com ponteira em madeira ou metal, do tipo lança. O Porta-Bandeiras será utilizado em ambientes institucionais e cerimoniais, devendo permitir a fixação/hasteamento de bandeiras com dimensões de 128 cm (largura) por 90 cm (altura) com ilhós.

Justificativa da Quantidade (bandeiras externas)

6.8. Quantas as bandeiras externas, a experiência pretérita da Comunicação Social da SR/PF/PR, responsável por hastear e descer as bandeiras, substituindo-as, indica que (normalmente) as bandeiras se mantêm em boas condições por 06 (seis) meses. Após esse período, já é possível notar sinais aparentes de desgaste causados pelas intempéries, como desbotamento pelo sol, descosturas causadas pelo vento, poeira acumulada, etc.

6.8.1. Nesse sentido, o ideal é que as três bandeiras em questão (do Brasil, do Estado do Paraná e da Polícia Federal) fiquem hasteadas no mastro por no máximo 06 (seis) meses, já que, após esse período, é provável que se observe sinais de degradação no material, incompatíveis com o padrão que se espera da exibição de símbolos oficiais.

6.8.2. Além do citado desgaste corriqueiro, não raro as bandeiras precisam ser substituídas antes de completarem (06) seis meses, em virtude de ocorrências fortuitas que abreviam ou encerram a vida útil, como, por exemplo, um rasgo grande causado por uma tempestade de vento. Ainda, é comum que o gestor solicite, quando ocorre algum evento institucional relevante, em especial quando há a participação de outros órgãos, que as bandeiras sejam trocadas.

6.8.3. Por esses motivos, a aquisição das bandeiras externas presta-se à atender a demanda de consumo da SR/PF/PR e de suas descentralizadas em um período de 05 (cinco) anos. Portanto, **são 02 (duas) bandeiras de cada tipo por ano, multiplicado pelo N° de unidades da Polícia Federal no Paraná (seis), multiplicado por cinco anos**, totalizando sessenta bandeiras de cada tipo (2 bandeiras/ano × 6 unidades × 5 anos = 60).

6.8.4. Quando do recebimento dos produtos, além das bandeiras de uso interno solicitadas por cada unidade, serão destinadas 10 (dez) bandeiras de cada tipo para cada unidade, para uso externo.

Sustentabilidade

6.9. Considerando a natureza do objeto, composto por bandeiras para uso interno e externo e mastros triplos internos, bem como a necessidade de atender aos padrões oficiais de cores, proporções e bordados, não se estabeleceram requisitos de sustentabilidade para a fabricação ou fornecimento dos materiais.

6.9.1. A adoção de critérios de sustentabilidade, como utilização de tecidos recicláveis ou processos de produção ambientalmente certificados, poderia restringir a competitividade do certame, especialmente diante da realidade do mercado nacional, composto majoritariamente por microempreendedores e microempresas, que podem não dispor de certificações ambientais ou de tecnologias específicas para atender as exigências de produção sustentável.

6.9.2. A dispensa de cláusulas de sustentabilidade está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, que autoriza a não exigência de aspectos sustentáveis quando houver justificativa fundamentada, preservando o princípio da economicidade e garantindo ampla participação no processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para cada item a ser adquirido encontram-se discriminadas na tabela constante do item 6.1 deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.039,13

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME de 5 de agosto de 2021.

8.2 O resultado da pesquisa e o valor total estimado, de **R\$46.039,13 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais e treze centavos)**, encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços SEI nº 143127658.

8.3. Além do supracitado Mapa Comparativo, foi elaborada a Nota Técnica de Pesquisa de Preços (doc. nº 145565441), na qual foram detalhados os procedimentos adotados e as especificidades da pesquisa realizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme legislação vigente, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 No caso em tela, todavia, foram criados 02 grupos e um item “avulso”, conforme abaixo:

Grupo 1: itens 1 a 3 (bandeiras internas);
Grupo 2: itens 4 a 6 (bandeiras externas);
Item 7: Mastro triplo para bandeiras.

9.3. A necessidade do agrupamento (grupo 1 e 2) se dá, pois, as bandeiras serão expostas em conjunto (Bandeira do Brasil, bandeira do Estado do Paraná e bandeira da PF, lado a lado), portanto devem seguir o mesmo padrão de confecção entre si, garantindo uniformidade.

9.4. A utilização de fornecedores distintos para as diferentes bandeiras, quando hasteadas em conjunto, poderia resultar em variações indesejadas na qualidade do tecido, tonalidade das cores, acabamentos e/ou tipo/cores de ilhós, o que comprometeria a identidade visual e o simbolismo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda foi devidamente incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para fins de composição do Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 144562123 e respectivo comprovante de aprovação no PGC (doc. 144562046).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a adequada representação institucional da Polícia Federal e do Estado Brasileiro, com a exposição correta dos símbolos oficiais nas dependências internas e externas, de modo a reforçar a imagem da instituição perante o público interno e externo, em eventos, solenidades e atividades de rotina, fortalecendo também o sentimento de pertencimento e identidade funcional, em conformidade com os normativos que disciplinam o uso dos símbolos nacionais e institucionais.

12.2. Padronizar a apresentação das bandeiras entre as unidades do estado do Paraná, evitando improvisações ou uso de materiais desgastados ou descaracterizados, garantindo uniformidade visual e observância às normas legais e institucionais que regem seu uso, dimensões e proporções, conforme previsto na Lei nº 5.700/71 e na Portaria DG/PF nº 16.941/2022.

12.3. Considerando que se tratam de produtos não perecíveis, que se mantêm em perfeitas condições desde que devidamente armazenados (longe da luz, umidade etc.), busca-se assegurar eficiência administrativa e planejamento adequado, por meio da formação de pequeno estoque que permita reposições programadas ou emergenciais sem a necessidade de abertura de novo processo licitatório a cada substituição, promovendo economia de tempo e recursos, bem como a continuidade do atendimento às exigências normativas quanto à adequada apresentação dos símbolos institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução do contrato, não há necessidade de nenhuma providência adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de bandeiras não representa atividade potencialmente poluidora nem gera impactos ambientais significativos, considerando que se trata de bem acabado, de uso administrativo e aspectos de utilização capazes de causar degradação ambiental relevante.

14.2. Os impactos ambientais potencialmente relevantes vinculam-se, essencialmente, à fase de produção dos itens, a qual escapa ao controle direto da Administração e está sujeita às normas e políticas ambientais próprias do setor produtivo. No âmbito da aquisição em si, eventuais impactos poderiam ocorrer na etapa de descarte, em razão da possível geração de resíduos. Todavia, a SR/PF/PR e suas unidades descentralizadas já mantêm políticas de descarte seletivo, o que, em certa medida, mitiga tais efeitos. Assim, o objeto enquadra-se como uma contratação de impacto ambiental reduzido.

14.3. Diante da natureza e da escala da contratação, não se verifica necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas, bastando o cumprimento da legislação geral aplicável aos processos de aquisição pública. Assim, conclui-se que a compra de bandeiras não demanda adaptações ou soluções personalizadas de caráter ambiental, podendo ser conduzida pelos procedimentos ordinários da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo Substituto



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:51:46.

CRISTOFHER GUIDONI BONDAN

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 11:19:02.